

Emenda



MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
10.06.02	10p. por unanimidade
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	
Vistas:	03/06 unanim. Ver. Manoel
Outros:	

DE LEI Nº 1946, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROPOSTA Nº 306/02 DATA 03 / 06 / 2002

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETIVO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O
" FISCALIZE GANHE, COMPRANDO AQUI".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

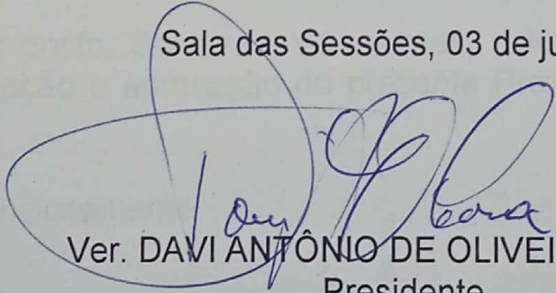
A T O N.º 316/02.

**INCLUI O PROJETO DE LEI
N.º 1946, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.**

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1946, do Executivo.

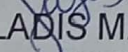
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1946, do Executivo, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2002.


Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

, 03 de junho de 2002


a. GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 03 de junho de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal instituir o Programa "FISCALIZE E GANHE, COMPRANDO AQUI".

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Programa será executado em parceria com o Município com a rádio SOBRAL comércio local.

A execução do Projeto ficará a cargo do Município que disponibilizará a troca de cupons, datas e sorteios de prêmios.

Senhores Vereadores, considerando que através da participação popular teremos a forma mais democrática de fiscalização, iniciando ainda, através do incentivo a compras no comércio, circulação da moeda no Município e enriquecimento do comércio local.

Por fim, a fiscalização e circulação da moeda proporcionará em contra partida uma maior arrecadação aos cofres do Município.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

16.08.2002
15.08.2002
16.08.2002
16.08.2002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1946/02

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR O PROGRAMA "FISCALIZE GANHE,
COMPRANDO AQUI".**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no
de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o
programa "**FISCALIZE E GANHE, COMPRANDO AQUI**", em parceria com a Rádio
LIBERAL e o Comércio local.

Artigo 2º - O Programa instituído no artigo 1º, destina-se ao incentivo
fiscalização e comércio local, de mercadorias e serviços, através de plano de sorteio,
mediante a troca de notas fiscais e tickets de caixas por cupons.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir
uma motocicleta 125 cc., como forma de premiação.

Artigo 4º - O Programa instituído e o plano de sorteios serão objetos
de regulamentação própria.


Artigo 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, serão
utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03/06/02

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 61 2-1780

PROJETO DE LEI Nº 1946/2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR O PROGRAMA "FISCALIZE GANHE,
COMPRANDO AQUI".**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no
de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o
Programa "**FISCALIZE E GANHE, COMPRANDO AQUI**", em parceria com a Rádio
BRAL e o Comércio local.

Artigo 2º - O Programa instituído no artigo 1º, destina-se ao incentivo
fiscalização e comércio local, de mercadorias e serviços, através de plano de sorteio,
diante a troca de notas fiscais e tickets de caixas por cupons.

Parágrafo Único - Farão parte do Programa, todos os
estabelecimentos Comerciais, legalmente constituídos, de Butiá.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir
uma motocicleta 125.cc., como forma de premiação.

Artigo 4º - O Programa instituído e o plano de sorteios serão objetos
de regulamentação própria.

Artigo 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, serão
utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECLARAÇÃO FINAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 300

PROJETO DE LEI N.º 1946 /2002, DO EXECUTIVO
de 10 de junho de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições
legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou em Sessão
ordinária o Projeto de Lei nº 1946 , do Executivo, em uma única votação,
unanimidade com emenda.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 10 de junho de 2002..

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

“ PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR ”